

**CONTRATO Nº 01/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS FELIZ E A EMPRESA RAFAEL VOLINO SCHLINDWEIN & CIA LTDA - EPP**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2018, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Feliz, CNPJ 10.637.926/0013-80, sediado na rua Princesa Isabel, 60, Bairro Vila Rica, na cidade de Feliz, RS, CEP 95770-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Giovani Forgiarini Aiub, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa RAFAEL VOLINO SCHLINDWEIN & CIA LTDA - EPP, CNPJ . 10.581.704/0001-59, estabelecida na Rua Gaspar Silveira Martins 149 Sala 25 - Três Passos – RS CEP 98600-00, telefone (55) 35228459, e-mail adm@mavilmonitoramento.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO ELISEU SCHLINDWEIN, portador(es) de cédula de identidade nº(s) 5042623768, CPF nº(s) 633,097,770-49, residente na Rua Mario Mota, 134 - bairro centro - Tres Passos - RS, tendo em vista o que consta no Processo nº 23365.000148.2017-67, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 49/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Vigilância Eletrônica, sem disponibilização de mão de obra exclusiva, para o IFRS – Campus Feliz**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas

**2. DOS ITENS**

**2.1.** Os serviços contratados serão prestados nas dependências do campus Feliz do IFRS, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	(A) Vigência Inicial (Meses)	(B) Valor Mensal	(A x B) Valor GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Vigilância Eletrônica	Mês	60	5.746,27	344.775,99

**3. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/03/2018 e encerramento em 16/03/2023, com vigência contratual de 60 (sessenta) meses.

**4. DO VALOR DO CONTRATO**

- 4.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ 5.746,27(Cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 344.775,99 (Trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e níveis de serviço.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Feliz

IFRS – Feliz	
Fls. n°	Rubrica

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

5.1.1. Gestão/Unidade: 158676/26419

5.1.2. Fonte: 0810

5.1.3. Programa de Trabalho: 108854

5.1.4. Elemento de Despesa: 339039

5.1.5. PI: U20RLP0101R.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar os Relatórios de Ocorrências e Vistoria Técnica listados no item 12 do Termo de Referência, ao Fiscal da CONTRATANTE, para que este faça a conferência e emita o Relatório Mensal de Fiscalização. Caso os documentos não sejam apresentados ou em desconformidade, o Relatório Mensal de Fiscalização será emitido mesmo assim, porém serão feitas as glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço do contrato.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados corretamente, caso contrário, o Fiscal da CONTRATANTE irá recusá-los, e solicitará a correção. Só serão considerados 'entregues' os documentos que estiverem corretos.

6.3. Após a recebimento dos documentos, o Fiscal da CONTRATANTE, deverá emitir o Relatório Mensal de Fiscalização em 5 (cinco) dias úteis, e enviará à CONTRATADA, autorizando a emissão da Nota Fiscal, com os valores descritos no mesmo;

6.4. A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos serviços executados, ao Fiscal da CONTRATANTE que, por sua vez, dará o ateste do serviço e encaminhará ao setor financeiro, juntamente com o relatório mensal de fiscalização;

6.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta no SICAF, nos termos do §1º do art. 3º da IN SLTI/MPOG 02/2010, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor. Caso seja constatada irregularidade da situação da CONTRATADA junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a CONTRATADA será notificada para providenciar a regularização no prazo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato;

6.6. O pagamento será creditado em conta corrente indicada pela CONTRATANTE na proposta comercial ou, por faturas com código de barras. Caso haja alteração da Conta Bancária, esta deverá ser informada por ofício ao CONTRATANTE;

6.7. A CONTRATANTE reterá na fonte os impostos sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas de acordo com a legislação vigente;

6.8. No caso de emissão de faturas com código de barras, a CONTRATADA deverá emití-la com o valor líquido, ou seja, já descontados todos os impostos incidentes sobre o valor da nota;

6.9. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data de ateste do Fiscal da CONTRATANTE; Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano;

## 7. DO REAJUSTE

7.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA).

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Feliz

IFRS – Feliz	
Fls. n°	Rubrica

**9.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. DA RESCISÃO

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido quando a CONTRATADA:

11.1.1. Não apresentar o Projeto registrado no CREA, As-Built.

11.1.2. A CONTRATANTE estará autorizada a promover a rescisão do contrato quando ocorrer glosa superior a 10% com base no indicador 01 do Acordo de Nível de Serviços, bem como a sanção de impedimento de licitar com órgãos do governo federal por 5 (cinco) anos.

11.1.3. Deixar de manter as condições de habilitação.

11.1.3.1. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da mesma em corrigir a situação.

11.1.4. Não guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em especial de imagens, gravações e rotinas.

**11.2.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**11.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 12. DAS VEDAÇÕES

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. DAS ALTERAÇÕES

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. DA SUBORDINAÇÃO

**14.1.** O presente contrato está vinculado às disposições, prevalecendo pela ordem em caso de divergência:

14.1.1. Da Lei 8.666/93 e normas pertinentes;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Feliz*

- 14.1.2. Das Clausulas deste contrato;
- 14.1.3. Do Termo de Referência deste contrato;
- 14.1.4. Do Edital que precedeu este contrato;
- 14.1.5. Da Proposta Comercial da CONTRATADA.

## 15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. DA PUBLICAÇÃO

- 16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. DO FORO

- 17.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária Federal de Caxias do Sul/RS.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_  
Diretor-Geral

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF: